

- Lei Municipal nº 180, de 19 de novembro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., da Secretaria de Obras do Estado de São Paulo.

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a realizar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E. - da Secretaria de Obras do Estado de São Paulo, para a execução das obras de drenagem da área central do Distrito de Capati.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), cujas despesas onerarão o orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., sendo complementadas se necessário pela Prefeitura.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.


93107

Artigo 4º - As despesas decorrentes da seguinte Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

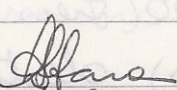
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 19 de novembro de 1984. -


José Fernandes Bertolo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 19 de novembro de 1984. -


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração